

# Processo Administrativo 062/2020.

## DISPENSA Nº 013/2020. (EMERGENCIAL) CONTRATO Nº 090/2020.

**Objeto:** Aquisição em caráter emergencial de Materiais de EPI's ,destinados aos funcionários que atuam na área de saúde do Município de Itacaré, Bahia, como prevenção ao contágio do COVID-19, com base na Lei Federal 13.979/202 ; Decreto Municipal de nº 528/2020; Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**EMPRESA:** CIA DE COSTURA EIRELI.



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### GABINETE MUNICIPAL.

#### PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

**REF:** Autorizo em caráter de emergência com base na Lei Federal 13.979/202 e no Decreto Municipal de nº 528/2020, para a Aquisição de Materiais de EPI's ,destinados aos Funcionários que atuam na área de saúde do Município de Itacaré, Bahia, como prevenção ao contagio do COVID-19.

**Prezada Senhora,**

Considerando a confirmação e o aumento de casos positivos da COVID-19,no Brasil, o Município de Itacaré , representado pelo prefeito municipal , com base na Lei Federal de nº 13.979/20, e através do Decreto de nº 528/2020, decretou situação de Emergência em Saúde Pública, no Município, conforme Decreto em anexo.

Mediante isso, visando o combate e a prevenção ao avanço da doença, autorizo em caráter de emergência a Aquisição de Materiais de EPI's ,destinados aos funcionários que atuam na área de saúde do Município de Itacaré, Bahia, como prevenção ao contagio do COVID-19.

Saliento que o valor estimado para tal aquisição é de R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais), porem apóis realização de pesquisa de preço, chegou-se até a empresa-CIA DA COSTURA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.164/0001-79,que ofertou o valor total estimado de R\$ 50.550,00(cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais),localizada na Avenida José Carlos Lacerda -s/n- São Gonçalo dos Campos/BA, além da empresa citada ofertar o menor preço a mesma tem todo material em estoque, uma vez que a entrega do objeto será de uma única vez, dentro do prazo de 03 ( três) a 05(cinco) dias, apóis a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão responsável. O pagamento será realizado no ato da entrega, apóis conferencia por um técnico destinado pela secretaria de saúde do município, através de laudo, confirmado a qualidade dos materiais, e apresentação de Nota Fiscal atestada pela secretaria requisitante, através de transferência bancaria.

Planilha Descritivo-Quantitativa em anexo.

Atenciosamente,

Itacaré, 07 de abril de 2020.

Município de Itacaré, Bahia.  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
Antônio Mário Damasceno

Prefeitura Municipal de Itacaré  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.  
Telefone (73) 3251-2130

**Decretos**



**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



**DECRETO N° 528, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**EMENTA:** Decreta Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Itacaré e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, notadamente, de acordo com o art. 80, VII, da Lei Orgânica do Município, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4º de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a confirmação de alguns casos positivos no Brasil, por ser Itacaré um local turístico, a cidade assume um importante papel na luta contra essa pandemia;

**CONSIDERANDO** que já é de conhecimento público que o vírus COVID19 circulou por um grande hotel do Município de Itacaré contaminando diversos hóspedes;

**CONSIDERANDO** a reconhecida capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

**CONSIDERANDO** também a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal zelar pela garantia do bem-estar e conservação da saúde pública dos seus municípios devendo, quando necessário adotar medidas, ainda que restritivas, que objetivem a diminuição dos riscos à saúde;

---

Rua Rui Barbosa, 11, Centro, Itacaré- Ba - CEP: 45530-000  
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95



**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, no âmbito do Município de Itacaré, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020.

**Parágrafo único** – A Situação de Emergência não poderá perdurar por período superior ao fixado pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Ficam suspensas no âmbito do Município de Itacaré, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, a realização de quaisquer eventos públicos ou particulares que reúnam mais de 50 pessoas e que necessitem de autorização ou licença do Poder Público como: shows, festas, reuniões, congressos ou seminários

**Art. 3º** - Os bares e restaurantes pousadas, padarias, lanchonetes, deverão respeitar o distanciamento mínimo de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, bem como a disponibilização de sabão e álcool gel para higienização das mãos.

**Art. 4º** - Ficam suspensas, a contar do dia 18 de março de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, as atividades de Classe de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação, bem como de todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino (superior, médio, fundamental, básico, assim com o creches).

**Art. 5º** - Os estabelecimentos comerciais fechados e climatizados, a exemplo de agências bancárias, deverão limitar seu atendimento a 05 (cinco) clientes por vez, devendo ainda disponibilizar em suas mesas álcool gel para higienização das mãos.

**Parágrafo único** – As agências bancárias deverão divulgar a possibilidade da utilização de canais de atendimento alternativos como aplicativos, terminais de autoatendimento, correspondentes bancários e *internet bank*, como forma de se preservar a prestação de serviços bancários sem provocar a aglomeração de clientes nas agências.

**Art. 6º** - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como violação à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

**Art. 7º** - Fica suspenso, pelo período de 30 (trinta) dias a realização de procedimentos invasivos, que não sejam emergências, nas Unidades Básicas de Saúde.



**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
**Gabinete do Prefeito**

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



**Art. 8º** - Fica suspenso por 15 (quinze) dias corridos a contar de 18 de março de 2020, podendo ser prorrogado, o funcionamento do Posto dos Correios e das Serventias Extrajudiciais do Município de Itacaré.

**Parágrafo único** – As Serventias Extrajudiciais deverão disponibilizar atendimento de forma agendada para casos urgentes disponibilizando, ainda, contato telefônico e por outros meios de comunicação.

**Art. 9º** - Outras medidas poderão ser adotadas pelo Poder Público Municipal, seguindo orientação do Comitê de Prevenção ao COVID19, instituído pela Portaria nº 1.135/2020.

**Art. 10** - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID19) de que trata este Decreto.

**Parágrafo único** - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ**, Estado Federado da Bahia, em 17 de março de 2020.

**ANTONIO MÁRIO DAMASCENO**

Prefeito

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO TEXTUAL NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 2155, DE 17.03.2020.**



07

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**GABINETE MUNICIPAL.**

**Para: CONTABILIDADE.**

Assunto: Confirmação de Informação Orçamentaria em caráter de urgência com base na Lei Federal 13.979/2020 e no Decreto Municipal de nº 528/2020, para a Aquisição de Materiais de EPI's ,destinados aos funcionários que atuam na área de saúde do Município de Itacaré, Bahia, como prevenção ao contagio do COVID-19.

**Prezado Senhor,**

Em atendimento a solicitação encaminhada a este setor referente a contratação do objeto acima descrito, solicito a Informação Orçamentária, para o ano em exercício. Ratifico que o valor para a contratação será de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	
Sec.Mun.de Saúde	02:14	2047;2041;2043;2044;2051;2027;2032;2035;2052;2049	33.90.30	

Itacaré, 03 de abril de 2020.

Município de Itacaré, Bahia.  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
Antônio Mário Damasceno.

Eloss

Setor de Contabilidade.

## PLANILHA DESCRIPTIVA/QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA DESCATÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA BRANCA-Máscara cirúrgica tripla de proteção, clip nasal, descartável com elástico	6.000,00		
	Avental para procedimentos, descartável, não estéril, confeccionado em não tecido processo SMS. Tamanho único com aproximadamente 120cm comprimento, Gramatura de 40g/m <sup>2</sup> , com selagem e ou costura impermeável, punho ou elástico, sistema de ajuste e fixação através de amarrilhos nas costas e cintura. Embalagem individual	2.000		
3	Macacão Modelo Tyvek , branco, em material permeável ao ar e ao vapor, em polietileno de alta densidade.	500		

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.



# COTAÇÃO.

Salvador/BA 02 de Abril de 2020

**A Prefeitura Municipal de Itacaré.**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>ESPECIFICAÇÃO</u></b>	<b><u>UND</u></b>	<b><u>QTD</u></b>	<b><u>V. UNIT</u></b>	<b><u>V. TOTAL</u></b>
01	AVENTAL EM TNT BRANCO	unid	2000	R\$: 7,00	R\$: 14.000,00
02	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT	unid	6000	R\$: 3,00	R\$: 18.000,00
03	MACACÃO MODELO TYVEX	unid	500	R\$: 70,00	R\$: 35.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ : SESSENTA E SETE MIL REAIS.</b>					<b>R\$ 67.000,00</b>

Atenciosamente,



**22.399.845/0001-34**  
**VEST & VEST COM. DE CONFECÇÕES**  
**E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**Ladeira da Praça s/nº, Loja 09**  
**Edf. dos Arquitetos - Centro**  
**CEP.: 40.020-320**  
**SALVADOR-BA**

Iva Lucas S. Rosário  
 Vest e Vest Confecções



PINGO DE GENTE COM. DE CONFEC. E SERVIÇOS LTDA.

Ladeira da Praça s/nº, loja 07 - Centro - CEP: 40020-320 - Salvador / BA  
 Tel/Fax.: 71 3266.3248 // e-mail: pingoproducoespromocional@ig.com.br  
 CNPJ.: 16.183.337/0001-11 // INS. EST.: 027.200.270

11

## COTAÇÃO

A

PREFEITURA DE ITACARÉ.

SECRETARIA DE SAÚDE.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QNT.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL EM TNT BRANCO 40 GR	UND	2000	R\$: 8,00	R\$: 16.000,00
2	MASCARA DESCARTAVEL TNT 40 GR	UND	6000	R\$: 2,50	R\$: 15.000,00
3	MACACÃO TEYVEX MARCA VITORIA MARTINS	UND	500	R\$: 80,00	R\$: 40.000,00
4		UND			
R\$ 71.000,00					

**VALOR GERAL DA PROPOSTA:** Setenta e Um mil reais.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 03 dias.

Salvador, BA . 03 de Abril de 2020.

Pingo de Gente Comercio de Confecções e Serviços Ltda.

16.183.337/0001-11

  
**16.183.337/0001-11**  
 PINGODEGENTE COMERCIO DE CONFECÇÕES  
 E SERVIÇOS LTDA - ME  
 Ladeira da Praça S/n Loja 7  
 Centro - CEP: 40.020-320  
 SALVADOR-BA

São Gonçalo dos Campos – Ba 20 de janeiro 2020

RAZÃO SOCIAL: CIA DA COSTURA EIRELI - ME  
 CNPJ:14.521.164/0001-79 Insc. Est. : 014.438.631  
 ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CARLOS LACERDA S/N  
 CEP: 44330-000 SÃO GONÇALOS DOS CAMPOS  
 TELEFONE: 075-3624-6807  
 EMAIL: COSTURACIA.BA@GMAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ-BA  
 SECRETARIA DE SAUDE

**ORÇAMENTO**

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AVENTAL EM TNT BRANCO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO	UND	2.000	COSTURA E CIA	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
2	MASCARA DESCARTAVEL EM TNT BRANCA CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO	UND	6.000	COSTURA E CIA	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00
3	MACACÃO MODELO TAYVEC BRANCO. CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO	UND	500	COSTURA E CIA	R\$ 49,90	R\$ 24.950,00
CENTO E OITENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS						R\$ 50.550,00

Esta proposta é válida por 60 (sessenta dias)  
 Prazo de entrega a combinar.

BANCO: 237

AG: 0236

C/C: 8674-6

CIA DA COSTURA EIRELI-M

São Gonçalo dos Campos – Ba 03 Abril 2020

14.521.164/0001-79  
 CIA DA COSTURA EIRELI-ME  
 Avenida José Carlos Lacerda S/N  
 MURILO LEITE - CEP: 44330-000  
 São Gonçalo dos Campos-BA

---

Cia da Costura Eireli-ME  
 CNPJ: 14.521.164/0001-79  
 Neryane de Oliveira da Conceição  
 CPF: 009.060.715-50



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020 TERMO DE REFERENCIA.**

Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete Municipal, com base na Lei Federal de nº 13.979/20; Decreto Municipal de nº 528/2020; Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores., e demais documentos em anexo, analisada e AUTORIZADA pelo Sr. Prefeito Municipal, eu **Eneide Bahia Souza**, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação deste Município, instauro e autuo o presente **Processo Administrativo nº 062/2020**, cujo o Objeto é a Aquisição de Materiais de EPI's ,destinados aos funcionários que atuam na área de saúde do Município de Itacaré, Bahia, como prevenção ao contagio do COVID-19, com base no **TERMO DE REFERENCIA**, a seguir:

### **TERMO DE REFERENCIA:**

#### **OBJETO:**

Aquisição de Materiais de EPI's, em caráter de emergência ,destinados aos funcionários que atuam na área de saúde do Município de Itacaré, Bahia, como prevenção ao contagio do COVID-19, com base na Lei Federal 13.979/202 ; Decreto Municipal de nº 528/2020, Art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando a confirmação e o aumento de casos positivos da COVID-19,no Brasil, o Município de Itacaré , representado pelo prefeito municipal , com base na Lei Federal de nº 13.979/20; Decreto de nº 528/2020, Art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93.  
Mediante isso, visando a prevenção de contagio de funcionários que atuam na área de saúde, bem como a proteção de toda a população ,autorizo em caráter de emergência, Aquisição de Materiais de EPI's.

#### **Descrição do Objeto solicitado:**

#### **EM PLANILHA DESCRIPTIVA E QUANTITATIVA EM ANEXO.**

#### **DO VALOR; FORMA DE ENTREGA E DE PAGAMENTO.**

O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 51.000,00 (cinquenta um mil reais). A aquisição será feita através da empresa CIA DA COSTURA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.164/0001-79,que ofertou o valor total estimado de R\$ 50.550,00(cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais),localizada na Avenida José Carlos Lacerda -s/n- São Gonçalo dos Campos/BA, além da empresa citada ofertar o menor preço a mesma tem todo



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

material em estoque, uma vez que a entrega do objeto será de uma única vez, dentro do prazo de 03 (três) a 05(cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão responsável. O pagamento será realizado no ato da entrega, após conferencia por um técnico destinado pela secretaria de saúde do município, através de laudo, confirmando a qualidade dos materiais, e apresentação de Nota Fiscal atestada pela secretaria requisitante, através de transferência bancaria.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes à contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Unidade Requisitante</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
Sec.Mun.de Saúde	02;14	2047;2041;2043;2044;2051;2027;2032;2035;2052;2049	33.90.30

**VIGÊNCIA:**

A vigência do futuro contrato será até 06 (seis) meses, a contar com a sua data de assinatura. Ratifico, que todas as peças necessárias para a composição do processo administrativo constam em anexo.

Itacaré, 08 de abril de 2020.

  
 ENEIDE BAHIA SOUZA  
 Presidente da CPL

15

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS	
E TABELIONATO DE NOTAS - Código Civil 06.870-0	
Av. Presidente Dutra, nº 111 - Centro - São Roque - SP - CEP 13.600-000 - Fone/Fax: (16) 322-24246	
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. 2º, 4º e 6º da Lei Federal 8.035/1994, Art. 1º, inc. XII do Lei Estadual 8.723/2008, é válido o presente documento digitalizado, reprodução fina do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dua. (Assinatura)	
Valor Total do Atº: R\$ 4,42	
Salvo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A/G79828-GGW/G.	
Cód. Autenticação: 93862110191124030741-1; Data: 21/10/2019 11:25:20	
William Azevedo de Oliveira Cegallão Técnico	
Confira os dados do ato em: <a href="https://seodigital.tjpb.jus.br">https://seodigital.tjpb.jus.br</a>	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CIA DA COSTURA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CIA DA COSTURA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/10/2019 17:06:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CIA DA COSTURA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1376459

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/10/2020 11:25:20 (hora local)**.

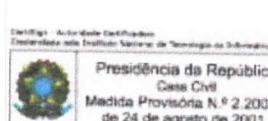
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 93862110191124030741-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac6a23cc6c54f0c65b44877ee0d09b578831ffb5f61d63baba04275833bd0f6859bf1416b8b8761c5d588dee78dc6



## ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CIA DA COSTURA EIRELI

CNPJ nº 14.521.164/0001-79

NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/01/1983, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 009.060.715-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1178258165, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA RIO SUBAUMA, 42, BRASILIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.088-398, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome CIA DA COSTURA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600034725, com sede AVENIDA JOSÉ CARLOS LACERDA, SN, LOTE 10, RESID AVENIDA, MURILO LEITE, SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA, CEP 44.330-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.521.164/0001-79, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

### CONSOLIDAÇÃO

NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/01/1983, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 009.060.715-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1178258165, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA RIO SUBAUMA, 42, BRASILIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44088398, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome CIA DA COSTURA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600034725, com sede AVENIDA JOSÉ CARLOS LACERDA, SN, LOTE 10, RESID AVENIDA, MURILO LEITE, SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA, CEP 44.330-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.521.164/0001-79, delibera e ajusta a presente consolidação contratual da aludida empresa, mediante as seguintes cláusulas:

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob nome empresarial CIA DA COSTURA EIRELI.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na AVENIDA JOSÉ CARLOS LACERDA, SN, LOTE 10, RESID AVENIDA, MURILO LEITE, SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA, CEP 44.330-000.

Req: 81800000622969

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97775975 em 20/07/2018

Protocolo 188697886 de 19/07/2018

Nome da empresa CIA DA COSTURA EIRELI NIRE 29600034725

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 110761305129129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

## ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CIA DA COSTURA EIRELI

CNPJ nº 14.521.164/0001-79

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

### DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** O objeto é a CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS (CUECAS, CALCINHAS, SOUTIENS, CAMISOLAS, PIJAMAS); SERVIÇO DE CORTE E COSTURA DE PARTES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO- FACÇÃO.

### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas

**CLÁUSULA QUINTA.** A Sociedade iniciou suas atividades em 26 de outubro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa será administrada pelo seu titular NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

### DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI para os devidos fins e efeitos de direito que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

### DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



## **ATO DE ALTERAÇÃO N° 2 DA CIA DA COSTURA EIRELI**

CNPJ nº 14.521.164/0001-79

## **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA NONA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com a observância da Lei nº 10.406/2002.

DA FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Fica eleito o foro da cidade de SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

SAO GONÇALO DOS CAMPOS - BA 18 de julho de 2018

NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO  
CPF: 009.060.715-50

CPF: 009.060.715-50



Req: 81800000622969

Certifico o Registro sob o nº 97775975 em 20/07/2018

Protocolo 188697888 de 19/07/2018

Nome da empresa CIA DA COSTURA EIREI | NIRE 29600034725

Este documento pode ser ver

Este documento pode ser verificado em <http://legis.juceb.ba.gov.br>  
Chancela 110761305129129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188697888

20

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

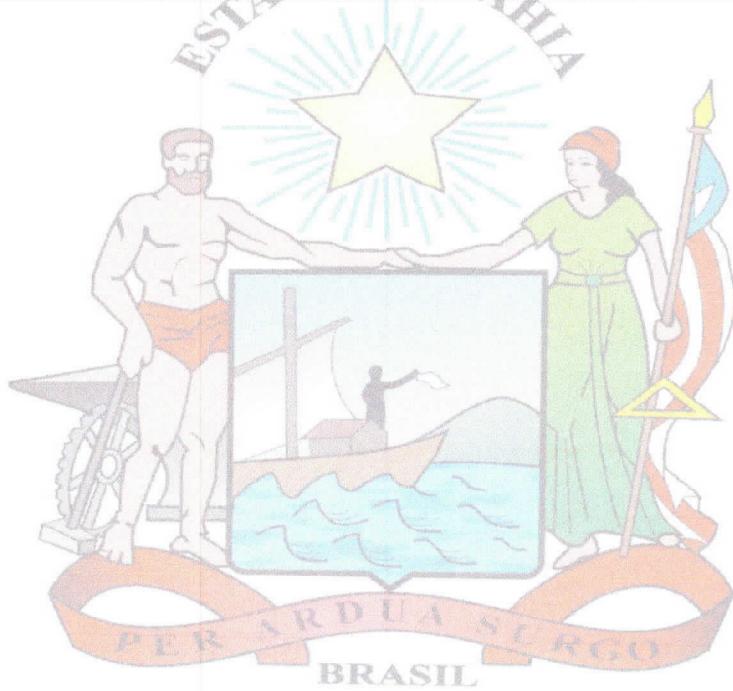
NOME DA EMPRESA	CIA DA COSTURA EIRELI
PROTÓCOLO	188697888 - 19/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29600034725  
CNPJ 14.521.164/0001-79  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

1

## ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO EIRELI ME

**CNPJ nº 14.521.164/0001-79**

NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/01/1983, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 009.060.715-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1178258165, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA RIO SUBAUMA, 42, BRASILIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44088398, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600034725, com sede AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, 1.490, TOMBA, FEIRA DE SANTANA – BA, 44090-156, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.521.164/0001-79, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa que gira sob o nome empresarial NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CIA DA COSTURA EIRELI ME.

### **ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA JOSÉ CARLOS LACERDA, SN, LOTE 10, RESID AVENIDA, MURILLO LEITE, SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA, CEP 44.330-000.

### **DO CAPITAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

### **DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

*Neryane de Oliveira da Conceicão*

Req: 8170000916796

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97712248 em 13/11/2017

Protocolo 173563074 de 26/10/2017

Nome da empresa CIA DA COSTURA EIRELI ME NIRE 29600034725

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 91759755671975

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



22

## ATO DE ALTERAÇÃO N° 1 DA NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO EIRELI ME

CNPJ nº 14.521.164/0001-79  
CONSOLIDAÇÃO

NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/01/1983, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 009.060.715-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1178258165, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA RIO SUBAUMA, 42, BRASILIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44088398, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome CIA DA COSTURA EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600034725, com sede AVENIDA JOSÉ CARLOS LACERDA, SN, LOTE 10, RESID AVENIDA, MURILO LEITE, SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA, CEP 44.330-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.521.164/0001-79, delibera e ajusta a presente consolidação contratual da aludida empresa, mediante as seguintes cláusulas:

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob nome empresarial CIA DA COSTURA EIRELI ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na AVENIDA JOSÉ CARLOS LACERDA, SN, LOTE 10, RESID AVENIDA, MURILO LEITE, SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA, CEP 44.330-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

### DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** O objeto é a confecção de peças do vestuário, exceto sob medida - Costureira; Fabricação de roupas íntimas (cuecas, calcinhas, soutiens, camisolas, pijamas) - Fabricante de roupas íntimas; Serviço de corte e costura de partes de peças do vestuário - Fabricante de partes do vestuário – facção

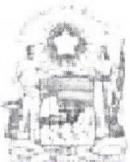
### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas

*Neryane de Oliveira da Conceicao*



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201033669

RAZÃO SOCIAL	
CIA DA COSTURA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
014.438.631	14.521.164/0001-79

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**ATO DE ALTERAÇÃO N° 1 DA NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO  
EIRELI ME**

**CNPJ nº 14.521.164/0001-79**

**CLÁUSULA QUINTA.** A Sociedade iniciou suas atividades em 26 de outubro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa será administrada pelo seu titular NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI para os devidos fins e efeitos de direito que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Neryane de Oliveira da Conceição*

**ATO DE ALTERAÇÃO N° 1 DA NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO  
EIRELI ME**

**CNPJ nº 14.521.164/0001-79**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com a observância da Lei nº 10.406/2002.

**DA FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Fica eleito o foro da cidade de SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

FEIRA DE SANTANA - BA, 18 de outubro de 2017.

Neryane de Oliveira da Conceicao  
**NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO**

CPF: 009.060.715-50

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2017 SOB Nº: 97712248 Protocolo: 17/356307-4, DE 26/10/2017
Empresa: 29 6 0003472 5 CIA DA COSTURA EIRELI ME	
HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL	

Req: 81700000916796

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97712248 em 13/11/2017  
Protocolo 173563074 de 26/10/2017

Nome da empresa CIA DA COSTURA EIRELI ME NIRE 29600034725  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91759755671975

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.521.164/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2011
NOME EMPRESARIAL <b>CIA DA COSTURA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COSTURA &amp; CIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-03 - Fáccão de peças de vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOSE CARLOS LACERDA</b>	NUMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 10 RESID AVENIDA</b>
CEP <b>44.330-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MURILO LEITE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO GONCALO DOS CAMPOS</b>
UF <b>BA</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>COSTURACIA.BA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 9716-6004</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/10/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/03/2020 às 06:47:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA    VOLTAR    IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS

Avenida Hanibal Predreira  
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS  
BA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 9/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(a).

<b>Nome</b>		<b>C.G.A</b>	<b>C.N.P.J.</b>
<b>CIA DA COSTURA EIRELI - ME</b>		<b>3181600228</b>	<b>14.521.164/0001-79</b>
<b>Endereço:</b>			
AVN JOSE CARLOS DE LACERDA, S/N			

<b>Bairro:</b> MURILO LEITE	<b>CEP:</b> 44330000	<b>Município:</b> SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	<b>UF:</b> BA
--------------------------------	-------------------------	---	------------------

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços . Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
08/04/2020

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 07/07/2020

9378.9.20200804.N40.3233870





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIA DA COSTURA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.521.164/0001-79

Certidão nº: 187202255/2019

Expedição: 21/10/2019, às 14:31:25

Validade: 17/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIA DA COSTURA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.521.164/0001-79**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



03/04/2020

004234615

28

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004234615**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**CIA DA COSTURA EIRELI-ME, portador do CNPJ: 14.521.164/0001-79, estabelecida na AVENIDA JOSE CARLOS LACERDA S/N, CEP: 44330-000, São Gonçalo dos Campos - BA, \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 3 de abril de 2020.

**PEDIDO Nº:**

**004234615**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CIA DA COSTURA EIRELI**  
**CNPJ: 14.521.164/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:40:09 do dia 19/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2020.

Código de controle da certidão: **03D2.7391.8A04.4ADB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.521.164/0001-79

**Razão Social:** NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO EIRELI ME

**Endereço:** AV EDUARDO FROES DA MOTA 1490 / TOMBA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44090-156

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2020 a 16/07/2020

**Certificação Número:** 2020031904371671299991

Informação obtida em 08/04/2020 10:20:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**

32

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**  
**Nº 0027216-7**

Data Inscrição: 28/11/2019

Data Renovação:

Vencimento : 26/11/2020

**DADOS DO FORNECEDOR**

CNPJ: 14.521.164/0001-79  
Razão Social: CIA DA COSTURA EIRELI  
Nome Fantasia: COSTURA E CIA  
Situação Cadastral: Ativos  
Categoria: ME - Microempresa  
Endereço: AVENIDA JOSE CARLOS LACERDA RESID AV MURILO LEITE, S/N LOTE 10 MURILO LEITE  
Município: São Gonçalo dos Campos  
Estado: BA CEP: 44.330-000

**SÓCIO (S)**

NOME:	CGC/CPF:	PARTICIPAÇÃO:	SÓCIO SERVIDOR:
NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	009.060.715-50	100%	NÃO

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Válido para todas as modalidades de licitação em conformidade com a legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

**DOCUMENTOS**

Habilitação Jurídica	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CNPJ/CPF	14.521.164/0001-79			
CONTRATO SOCIAL (ULTIMA ALTERACAO)	20/07/2018			
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL	014.438.631			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	3181600228	31/12/2019		
REG. FAZEND. FED E A DIVIDA ATIVA E INSS	S/N	14/01/2020		
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	20193550565	06/02/2020		NEGATIVA
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	441/2019	08/01/2020		
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	2019112402041181161663	23/12/2019		
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	187202255/2019	17/04/2020		

Qualificação Técnica	Nº Documento	Vencimento
BALANCO PATRIMONIAL	31/12/2018	31/05/2020
CONCORDATA E FALENCIA	004034173	22/12/2019

## CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

84.15 VESTUARIO PARA FINS ESPECIAIS

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Data Balanço Patrimonial:	31/12/2018
Receita Operacional Bruta:	0,00
Capital Social:	150.000,00
Índice de Liquidez Corrente:	19,34
Índice de Liquidez Geral:	19,34
Receita Operacional Líquida:	0,00
Patrimônio Líquido:	639.975,21
Índice de Endividamento:	0,05
Solvência Geral:	19,34

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade na internet no endereço [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) - Imprimir Certificado ou através do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS - Extrato do Fornecedor.

Emitido em, 12/12/2019 às 12:36



Estado da Bahia

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**

Dados da empresa

**Identificação****CNPJ:** 14.521.164/0001-79**Inscrição Estadual:** 014.438.631 ME**Razão Social:** CIA DA COSTURA EIRELI**Nome Fantasia:** COSTURA & CIA**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFRAZ CENTRO NORTE**Endereço****Logradouro:** AVENIDA JOSE CARLOS LACERDA**Número:** SN**Complemento:** LOTE 10 RESID AVENIDA**Bairro/Distrito:** MURILO LEITE**CEP:** 44330-000**Município:** SAO GONCALO DOS CAMPOS**UF:** BA**Telefone:** (75) 97166004**E-mail:** COSTURACIA.BA@GMAIL.COM**Referência:****Localização:** ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

**Situação do DTE:** CREDENCIADO**Data do Credenciamento:** 31/03/2016**Situação da Conta:** ATIVA**Data da Criação da Conta:** 31/03/2016

Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 26/10/2011**Atividade Econômica Principal:**

1412601 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

**Atividade Econômica Secundária**

1411801 - Confecção de roupas íntimas

1412603 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

Endereço de Correspondência

**Endereço:** AVENIDA JOSE CARLOS LACERDA**Complemento:** LOTE 10 RESID AVENIDA**Referência:****Número:** SN**Bairro:** MURILO LEITE**CEP:** 44330000**Município:** SAO GONCALO DOS CAMPOS**UF:** BA

Informações do Contador

**Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****CRC:****Tipo CRC:****Classificação CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:****Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referencia:****CEP:****Telefone: ()****Celular: ()****Fax: ()****E-mail:**

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta: 21/10/2019**





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

<b>EMPRESA</b>			
Nome Empresarial: CIA DA COSTURA EIRELI Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA NIRE(sede) 29600034725      CNPJ 14.521.164/0001-79      Arquivamento do ato Constitutivo 26/10/2011      Início da atividade 26/10/2011			
Endereço: AVENIDA JOSÉ CARLOS LACERDA, SN LOTE 10 RESID AVENIDA, MURILO LEITE, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, BA - CEP: 44330000			
<b>OBJETO SOCIAL</b>			
CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO SOB MEDIDA ; FABRICAÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS (CUECAS, CALCINHAS, SOUTIENS, CAMISOLAS, PIJAMAS) ; SERVIÇO DE CORTE E COSTURA DE PARTES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO- FACÇÂO			
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>PORTE</b>	<b>PRAZO DE DURAÇÃO</b>
R\$ 150,000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 150,000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
<b>TITULAR/ADMINISTRADOR</b>			
Nome/CPF NERYANE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO 009.060.715-50		Cond./Administrador SÓCIO / ADMINISTRADOR	Início de mandato XXXXXX Término do mandato XX/XX/XXXX
<b>ÚLTIMO ARQUIVAMENTO</b>		<b>SITUAÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
Data 20/07/2018 Número 97775975		REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
<b>FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA</b>			
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Observação			

SALVADOR - BA, 29 de Janeiro de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

204877121

página: 1/1





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS  
14.060.602/0001-49

# ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 3181600228

Nº ALVARA: 5/2020

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CIA DA COSTURA EIRELI - ME

NOME COMERCIAL / FANTASIA:

COSTURA E CIA

NATUREZA: Pessoa Jurídica /

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14521164000179		

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV

AVN JOSE CARLOS DE LACERDA, S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO MURILO LEITE
CIDADE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS BA	CEP 44330000

ATIVIDADES

CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	1412601
---	---------

HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO ESPECIAL
RESTRIÇÕES	
DATA DE EMISSÃO: 07/01/2020	VALIDADE: 31/12/2020

**AVISO**  
Manter este documento em local visível em sua posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS-Av.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CIA DA COSTURA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CIA DA COSTURA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2020 16:03:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CIA DA COSTURA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1427964

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/01/2021 15:41:20 (hora local)**.

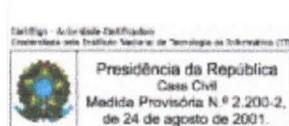
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 93860701201537310877-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd1176c3abc11ea4bb65edd4a1a0aed99c34b4abf4b9ee285444539d2575af90859bf1416b8b8761c5d588dee78d  
c65facaf60aea5f666c24ef9308aa05bd1e



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CIA DA COSTURA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CIA DA COSTURA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2020 10:10:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CIA DA COSTURA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1429050

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/01/2021 13:12:34 (hora local)**.

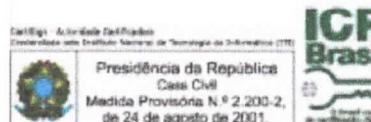
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 93860801201311350279-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e4cde17743a99056491c9aefc22ff4ce844283709c8787e779147777be7f60a859bf1416b8b8761c5d588dee78dc  
 65fae3b8426aa5f0ebc6da21d444fe6c102





**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

### **ASSESSORIA JURÍDICA**

**Processo Administrativo nº 062/2020**

**Modalidade: Dispensa Emergencial de Licitação nº 013/2020**

**Procedência: Departamento de Licitação e Compras**

**Data: 08.04.2020**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa Emergencial de Licitação nº 013/2020. Possibilidade. Exceção art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Análise jurídica prévia.

### **RELATÓRIO**

O Departamento de Licitação e Compras determinou o encaminhamento da Dispensa de Emergencial Licitação nº 013/2020, tendo por objeto a aquisição em caráter emergencial de materiais de EPI's, destinados aos funcionários que atuam na área de saúde do Município de Itacaré, para serem utilizados no combate e prevenção ao COVID-19, com base na Lei Federal de nº 13.979/20 e no Decreto Municipal de nº 528/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, para fins de parecer prévio, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93:

**Art. 38 – .....**

(...)



**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

A Dispensa ora apresentada para análise jurídica tem por fundamento a exceção prevista no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020:

**Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

O mesmo foi distribuído a esta Assessoria Jurídica para fins de atendimento do quanto acima referido.

É o Relatório.

**MÉRITO**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:



**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



Llicitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. (Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)

Além das situações especiais apresentadas no art. 24 da Lei 8.666/93, diante da situação excepcional de pandemia provocada pelo COVID19, que enfrentamos neste ano, o Congresso nacional editou a Lei nº 13.979/2020, que em seu art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, para a *“aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”*.

Esta hipótese revela-se vigente e possível enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, § 1º, do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, o que compreende esta Assessoria Jurídica, como requisito da pertinência temporal da emergência, e que se revela atendido, pelas seguintes razões:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando, também, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).



**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



Considerando, ainda, que o governo do Estado da Bahia encontra-se em Estado de Calamidade Pública já reconhecido conforme deliberação da Assembleia Legislativa da Bahia, Decreto Legislativo nº 2.512 na data de 23 de março de 2020.

Considerando por fim, que o Município de Itacaré, decretou Estado de Calamidade através do Decreto nº 528/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa da Bahia através do Decreto Legislativo de nº 2.208/2020.

É valido registrar as ressalvas, excepcionais dos processos de dispensa, autorizados pela Lei 13.979/2020, em virtude da situação de calamidade pública por conta do COVID19:

**Art. 4º-B** - Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

**Art. 4º-C** - Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

**Art. 4º-D** - O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.



**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



**Art. 4º-E** - Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º - O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
  - a) Portal de Compras do Governo Federal;
  - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
  - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
  - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
  - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

§ 2º - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º - Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores



**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Devemos alertar que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, deverão ser imediatamente disponibilizadas em website oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração e sempre que possível devemos buscar o sistema de registro de preço, em atas de outros de outros entes federados.

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e uma vez atendida as providências aqui apontadas e previstas na Lei Especial da Situação de Calamidade Pública Provocada pela pandemia do COVID19, por fim, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela possibilidade da contratação direta.

É o parecer, S.M.J.

**JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA JÚNIOR**

OAB/BA 33.086

Assessor Jurídico



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 013/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2020**

Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete Municipal, com base na Lei Federal de nº 13.979/20 ; Decreto Municipal de nº 528/2020; art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93,e demais documentos em anexo, analisada e AUTORIZADA pelo Sr. Prefeito Municipal, eu **Eneide Bahia Souza**, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação deste Município, instauro e autuo o presente **Processo Administrativo nº 062/2020**, cujo o Objeto é a Aquisição de Materiais de EPI's ,destinados aos funcionários que atuam na área de saúde do Município de Itacaré, Bahia, como prevenção ao contagio do COVID-19.

**DO OBJETO:**

Aquisição em caráter de emergencial de Materiais de EPI's, destinados aos funcionários que atuam na área de saúde do Município de Itacaré, Bahia, como prevenção ao contagio do COVID-19, com base na Lei Federal de nº 13.979/20; Decreto Municipal de nº 528/2020; Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº13.846.902/0001-95.

**CONTRATADO: EMPRESA:** CIA DA COSTURA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.164/0001-79,localizada na Avenida José Carlos Lacerda -s/n- São Gonçalo dos Campos/BA.

**DO VALOR; DO PAGAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:DA ENTREGA.**

O valor estimado para contratação é de R\$ 50.550,00(cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais).A entrega do objeto será de uma única vez, dentro do prazo de 03 ( três) a 05(cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão responsável. O pagamento será realizado no ato da entrega, após conferencia por um técnico destinado pela secretaria de saúde do município, através de laudo, confirmando a qualidade dos materiais, e apresentação de Nota Fiscal atestada pela secretaria requisitante, através de transferência bancaria.

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes à contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Unidade Requisitante</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
Sec.Mun.de Saúde	02;14	2047;2041;2043;2044;2051;2027;2032;2035;2052;2049	33.90.30

**DA JUSTIFICATIVA:**



47

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando a confirmação e o aumento de casos positivos da COVID-19, no Brasil, o Município de Itacaré, representado pelo prefeito municipal, com base na Lei Federal de nº 13.979/20; Decreto de nº 528/2020, decretou situação de Emergência em Saúde Pública, no Município, conforme Decreto em anexo. Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Mediante isso, visando a prevenção de contágio em relação aos funcionários que atuam na área de saúde deste município, autorizo em caráter de emergência, a Aquisição de Materiais de EPI's, destinados aos funcionários que atuam na área de saúde do Município de Itacaré, Bahia, como prevenção ao contágio do COVID-19, com base na Lei Federal de nº 13.979/20; Decreto Municipal de nº 528/2020; Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

### DO FUNDAMENTO LEGAL:

- Em atendimento a LEI N° 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**, conforme citado abaixo:
- Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
- § 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Itacaré, 08 de abril de 2020.



Eneide Bahia Souza.  
Presidente da CPL.



48

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020.**

O Prefeito Municipal de Itacaré-BA, torna pública a contratação: **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020**- **Contratante:** Município de Itacaré/BA-CNPJ 13.846.902/0001-95; **Contratado:** empresa CIA DA COSTURA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.164/0001-79. **OBJETO:** Aquisição em caráter de emergência de Materiais de EPI'S, destinados aos funcionários que atuam na área de saúde do município de Itacaré/Bahia, como prevenção ao contagio da COVID-19, com base na Lei Federal nº 13.979/20 e no Decreto Municipal de nº 528/20; art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, No valor total estimado de R\$ 50.550,00(cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais). Conforme Lei Federal de nº13.979/20;Decreto Municipal de nº 528/20; art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se na forma da Lei.

Itacaré - BA, 08 de abril de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ITACARÉ, BAHIA**  
CNPJ:13.846.902/0001-95.  
Antônio Mário Damasceno.  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020**

Diante do parecer prévio à Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO e HOMOLOGO** o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **Processo de Dispensa Emergencial Nº 013/2020, com base na Lei Federal nº 13.979/20 e no Decreto Municipal nº 528/20**, cuja favorecida é a **empresa : CIA DA COSTURA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.164/0001-79, **OBJETO:** É a Aquisição em caráter emergencial de Material de EPI's, destinados aos funcionários que atuam na área de saúde do Município de Itacaré, Bahia , como prevenção ao COVID-19,com base na Lei Federal nº 13.979/20, e Decreto Municipal nº 528/20 . No valor total estimado de R\$ 50.550,00(cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais). **Data:**08 de abril de 2020, observando-se os dispositivos do art. 4º, incisos I e II da Lei 13.979/20, na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Itacaré, 08 de abril de 2020.Antonio Mário Damasceno. Prefeito Municipal. Eneide Bahia. Presidente da CPL.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2020**

O Prefeito Municipal de Itacaré-BA, torna pública a contratação: **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020 com base na Lei Federal nº 13.979/20 e no Decreto Municipal de nº 528/20**,**Contratante:** Município de Itacaré - BA, CNPJ 13.846.902/0001-95; **Contratado empresa:** CIA DA COSTURA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.164/0001-79, **OBJETO:** :: a Aquisição em caráter emergencial de Material de EPI's, destinados aos funcionários que atuam na área de saúde do Município de Itacaré, Bahia , como prevenção ao COVID-19,com base na Lei Federal nº 13.979/20, e Decreto Municipal nº 528/20 . No valor total estimado de R\$ 50.550,00(cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais). **Data de Assinatura:**08 de abril de 2020. **Vigência:** de até 06(seis meses) a contar com a data de assinatura, observando-se os dispositivos do art. 4º, incisos I e II da Lei 13.979/20, na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Itacaré, 08 de abril de 2020.Antonio Mário Damasceno. Prefeito Municipal. Eneide Bahia. Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ**

Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.  
Telefone (73) 3251-2130 – e-mail: [itacare.licitacoes@gmail.com](mailto:itacare.licitacoes@gmail.com)  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.  
CNPJ: 13.846.902/0001-95**

**ERRATA**

O Município de Itacaré/BA, torna público, a Retificação referente ao EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2020 -EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2020 , publicado no Diário Oficial do Município, no dia 15/04/2020-Ano-3-Nº 2205. **ONDE SE LÊ:** com base na Lei Federal nº 13.979/20 e no Decreto Municipal de nº 528/20 :LEIA-SE: com base na Lei Federal de nº 13.979/20; Decreto Municipal de nº 528/2020; e no art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93.Itacaré, 21/05/2020. Eneide Bahia. Presidente da CPL.

Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.  
Telefone (73) 3251-2130 – e-mail: itacare.licitacoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



57

**CONTRATO Nº 090/2020.**

**DISPENSA EMERGENCIAL DE Nº 013/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O  
MUNICÍPIO DE ITACARÉ E EMPRESA CIA DA COSTURA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE ITACARÉ, Estado da Bahia, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 11 – Centro, CEP: 45.530-000, Itacaré-BA, CNPJ nº 13.846.902/0001-95, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. ANTONÍO MÁRIO DAMASCENO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 227.671.005-59, Carteira de Identidade nº 1474865 72 SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Itacaré, de acordo ao estabelecido na Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa CIA DA COSTURA EIRELI, com o CNPJ de nº 14.521.164/0001-79, situada na Avenida José Carlos Lacerda -s/n- São Gonçalo dos Campos/BA, neste ato representado pela senhora Neryane de Oliveira da Conceição, brasileira, empresária, na qualidade de sócia/administradora, portadora do RG de nº 11.782.581-65-SSP/BA e do CPF de nº 009.060.715-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente contrato, conforme processo de **DISPENSA EMERGENCIA DE LICITAÇÃO** de nº 013/2020-**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 062/2020**, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 13.979/2020; Decreto Municipal de nº 528/2020; Art.24 , inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Aquisição em caráter de emergência de Material de EPI's, destinados aos funcionários que atuam na área de saúde do município de Itacaré, Bahia, como prevenção ao contagio do COVID-19, com base na Lei Federal nº 13.979/20; Decreto Municipal de nº 528/20; Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93 , em conformidade com o Processo de Dispensa Emergencial de nº 013/2020, oriundo do Processo Administrativo de nº 062/2020 , proposta de preço apresentada e ratificada em anexo I, deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO:**

A entrega será de forma única, dentro do prazo de 03 (três) a 05(cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão responsável, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nova Conquista-22-Centro-Itacaré, Bahia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, a contar com a data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR –** Pelo cumprimento do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de R\$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais), estando incluído

**CONTRATO 090/2020  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.

CNPJ:13.846.902/0001-95

End: Rua Rui Barbosa-11-Centro-Itacaré, Bahia-CEP:45.530-000.

X 



todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fretes, realização e entrega do produto bem como, quaisquer outros que venha, a incidir sobre os mesmos, conforme Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 013/2020-Processo Administrativo de nº 062/2020.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo informada e empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Sec.Mun.de Saúde	02;14	2047;2041;2043;2044;2051;2027; 2032;2035;2052;2049	33.90.30

**Parágrafo Único:** Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O contratante pagará a contratada no ato da entrega, mediante conferencia de um técnico destacado pela secretaria de saúde do município que emitira um laudo atestado a qualidade dos materiais entregues, e apresentação de Nota Fiscal que deverá estar de acordo em especificações e quantidades da Ordem de Fornecimento. O pagamento acontecerá em moeda corrente, através de transferência bancaria em conta indicada pela contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se executar o objeto do presente contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, bem como, as estabelecidas na planilha descritiva/quantitativa/financeira em anexo, além de:

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros; Apresentar, sempre que solicitado, pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de dispensa emergência de licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Providenciar imediata substituição em caso de irregularidade, apresentadas nos produtos entregues, dentro do prazo estabelecido pelo contratante.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento correspondente aos serviços prestados, nas condições deste contrato;

Proporcionar todas as facilidades necessárias para a boa e perfeita realização do objeto, credenciando, perante a contratada, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar.

Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto assim como da aplicação de eventuais penalidades, nos termos das Cláusulas deste contrato.

CONTRATO 090/2020  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ 13.846.902/0001-95

End. Rua Rui Barbosa-11-Centro-Itacaré, Bahia-CEP 45 530-000



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – O inadimplemento total ou parcial deste contrato, ressalvado os casos de força maior ou fato superveniente que o tome formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, nos termos do Art. 78 da Lei 8.666/93 sujeitando-a as sanções previstas no Art. 87 da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

1. Advertência escrita;
2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, mais 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
3. A suspensão do Direito de Licitar e contratar com a contratante serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos;
4. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a contratante, poderá reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial, por danos e perdas;
5. Nenhum pagamento será feito à contratada antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada;
6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

1. Presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções prevista em lei;
2. O não atendimento da ordem de serviço ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos Art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93;
3. Reconhece a CONTRATADA, expressamente, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93;
4. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, nos termos do Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OMISSÃO E /OU TOLERANCIA**

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou exercer prerrogativas delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

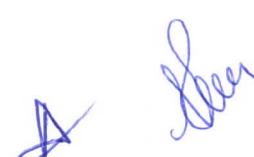
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo CONTRATANTE, acrescendo ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 013/2020-Processo Administrativo nº 062/2020, mediante justificativa formal, ficando o contratado obrigado a aceitar as mesmas condições estabelecidas no Edital, conforme disposto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** – Competente o Foro da Comarca de Itacaré-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim estarem justas combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firma este, em 03 (tres) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

CONTRATO 090/2020  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ 13.846.902/0001-95  
End. Rua Rui Barbosa, 11 - Centro-Itacaré, Bahia-CEP 45.530-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Itacaré -BA, 08 de abril de 2020.

CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE ITACARÉ, BAHIA

CNPJ:13.846.902/0001-95.

Antônio Mário Damasceno.

CONTRATADA.

Empresa: CIA DA COSTURA EIRELI

CNPJ; 14.521.164/0001-79.

Representante Legal.

Neryane de Oliveira da Conceição

RG: 11.782.581-65. CPF:009.060.715-50.

14.521.164/0001-79  
CIA DA COSTURA EIRELI-ME  
Avenida José Carlos Lacerda S/N  
MURILLO LEITE - CEP: 44330-000  
São Gonçalo dos Campos-BA

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF

CPF.

CONTRATO 090/2020  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

CNPJ 13.846.902/0001-95

End. Rua Rui Barbosa-11 Centro Itacaré Bahia CEP 45.530.000



ANEXO I-CONTRATO Nº 090/2020-DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA DESCATÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA BRANCA-Máscara cirúrgica trípla de proteção, clip nasal, descartável com elástico	6.000,00	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00
	Avental para procedimentos, descartável, não estéril, confeccionado em não tecido processo SMS. Tamanho único com aproximadamente 120cm comprimento, Gramatura de 40g/m <sup>2</sup> , com selagem e ou costura impermeável, punho ou elástico, sistema de ajuste e fixação através de amarrilhos nas costas e cintura. Embalagem individual	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00

CONTRATO 090/2020  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ 13.846.902/0001-95

End: Rua Rui Barbosa-11-Centro-Itacaré Bahia-CEP 45 530-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



56

3	Macacão Modelo Tyvek , branco, em material permeável ao ar e ao vapor, em polietileno de alta densidade.	500	R\$ 49,90	R\$ 24.950,00
---	--	-----	-----------	---------------

*Juan*

*N*

CONTRATO 090/2020  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.

CNPJ:13.846.902/0001-95

End: Rua Rui Barbosa-11-Centro-Itacaré, Bahia-CEP:45.530-000.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020**

Diante do parecer prévio à Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO e HOMOLOGO** o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **Processo de Dispensa Emergencial Nº 013/2020, com base na Lei Federal nº 13.979/20 e no Decreto Municipal de nº 528/20**, cuja favorecida é a **empresa : CIA DA COSTURA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.164/0001-79, **OBJETO**: É a Aquisição em caráter emergencial de Material de EPI's, destinados aos funcionários que atuam na área de saúde do Município de Itacaré, Bahia , como prevenção ao COVID-19,com base na Lei Federal nº 13.979/20, e Decreto Municipal nº 528/20 . No valor total estimado de R\$ 50.550,00(cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais). **Data:**08 de abril de 2020, observando-se os dispositivos do art. 4º, incisos I e II da Lei 13.979/20, na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Itacaré, 08 de abril de 2020.Antonio Mário Damasceno. Prefeito Municipal. Eneide Bahia. Presidente da CPL.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2020**

O Prefeito Municipal de Itacaré-BA, torna pública a contratação: **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020 com base na Lei Federal nº 13.979/20 e no Decreto Municipal de nº 528/20**,**Contratante:** Município de Itacaré - BA, CNPJ 13.846.902/0001-95; **Contratado empresa:** CIA DA COSTURA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.164/0001-79, **OBJETO**: É a Aquisição em caráter emergencial de Material de EPI's, destinados aos funcionários que atuam na área de saúde do Município de Itacaré, Bahia , como prevenção ao COVID-19,com base na Lei Federal nº 13.979/20, e Decreto Municipal nº 528/20 . No valor total estimado de R\$ 50.550,00(cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais). **Data de Assinatura:**08 de abril de 2020. **Vigência:** de até 06(seis meses) a contar com a data de assinatura, observando-se os dispositivos do art. 4º, incisos I e II da Lei 13.979/20, na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Itacaré, 08 de abril de 2020.Antonio Mário Damasceno. Prefeito Municipal. Eneide Bahia. Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ**  
Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.  
Telefone (73) 3251-2130 – e-mail: [itacare.licitacoes@gmail.com](mailto:itacare.licitacoes@gmail.com)  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.**  
**CNPJ: 13.846.902/0001-95**

**ERRATA**

O Município de Itacaré/BA, torna público, a Retificação referente ao EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2020 -EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2020 , publicado no Diário Oficial do Município, no dia 15/04/2020-Ano-3-Nº 2205. **ONDE SE LÊ:** com base na Lei Federal nº 13.979/20 e no Decreto Municipal de nº 528/20 :LEIA-SE: com base na Lei Federal de nº 13.979/20; Decreto Municipal de nº 528/2020; e no art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93.Itacaré, 21/05/2020. Eneide Bahia. Presidente da CPL.

Rua Rui Barbosa Nº 11, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.  
Telefone (73) 3251-2130 – e-mail: [itacare.licitacoes@gmail.com](mailto:itacare.licitacoes@gmail.com)